

Dado e deo, em forma dada
 e passada sob a Cerâmica e
 provida a Ceguença de par
 te que apud, Ceguença de
 Ceguença de, Ceguença de
 Ceguença de, e apud a qual se aprova
 te em forma jurídica, Jurid
 eamente, Jurid e aprova
 da, e o do Verdadeiro Conhec
 imento, e mto Conhecimen
 to Real, e plenaria Ceguença
 dela, e mto, e mto, e mto, e mto
 te mto, e mto, e mto, e mto
 por porque a qual via forma mto
 e mto, e mto, e mto, e mto
 Ceguença que a qual, e mto, e mto
 e o Verdadeiro Conhecimen
 to, e mto, e mto, e mto, e mto
 al. e plenaria Ceguença dela,
 de, e mto, e mto, e mto, e mto
 Lugar haja forma e rigor. Com
 Fato, e mto, e mto, e mto, e mto
 mto, e mto, e mto, e mto, e mto
 Jurid e mto, e mto, e mto, e mto
 mto, e mto, e mto, e mto, e mto

Sila
 per
 ris que
 Deri ac
 ra, e
 curar
 foras
 Lewis
 ype
 ty m
 So
 Pir
 Quo
 tab
 mal
 ante
 ga, E
 ipe
 un
 in
 un
 ipe
 qua
 de
 ma

[illegible]

[illegible]

Jurar
 amor m
 unad
 tar, e
 Ser a p
 pósito
 Cito
 ra tod
 Jullia
 Suo E
 cad e
 mor
 renna
 in de
 ma
 efey
 ppro
 das
 a g
 da e
 de e
 Eren
 tor
 São

[illegible]

Quinto o qual que quot
repare a tortura pado e supla
caute seguir o mesmo de sua
Arceas / Pede a vna mure eja
sirva de sim e namor. Enche
ra Moura / Segundo o que a sim
secontinha, idelavara emada
to Piliad e equal submea
prezentada, emula de e prop

Depois
Dentro de hida e Piliada para
Carta de Edito requerida Vito
rtar porada Lauremud e usado
Suplecao procedendo a soma
da Coroa de puros e Torres - e
quando o que a sim secontinha
idellavara, e ora outro sim con
thendo e mure, idelavado em
dito e no Doyado de puros de
que e sua, emotava e ora e
autuacao de thior e formae
quinta e Mel e cohecuta
quinta e thior e mure, Juizo
Ordinario Enviao Barbosa O.
Tenente Corral Joazeiro

Joazeiro
ro / m
dabon
Suima
Arce
Sunha
euto
die
Purta
pe m
ad m
d Co
e O
trigo
podo
Jur
se O
atou
to e
bela
por
rido
ruin
ao e
teu

[illegible]

João do Príncipe e do do oros do
 mo por Província Regia de sua
 Alçada Real e Príncipe Regente
 nosso Senhor que Deo Guarde
 Junta Cortesado que por parte
 do Conde Conde Joazeiro
 de Terina de São João a prorum
 das a humma sua Alçada Comodoro
 pacho nula pofendo puchando
 Medes por Cortesado othor de hum
 alho de fustigação e em qua de
 Justificante, e Manoel Lourenço
 Castel Branco e Justificante, João
 Paulo da Silva e Montalvão e Just
 ante e Justo ad verbum othor
 de Julia forma, e Justo de Mel
 ante e Justo e Justo e Justo e Justo
 João de Melo, e Justo de Barros.
 Manoel Lourenço Castel Branco
 e Justo Justo - Conde João
 Paulo da Silva e Montalvão - Justo
 Justo - Justo Justo e Justo
 no de Justo Justo e Justo
 Justo Justo e Justo e Justo
 Justo Justo e Justo e Justo

Stroa dias omes de Juiz
do ditto anno unto Vila Rica
João do Príncipe e do Coutinho de
muito Sabido ao diante nome
ado por parte de Manoel Louren
João Carlos Príncipe e do Coutinho
Toda humas e sua Células como
Despacho nulo proferido pelo Juiz
em Ordemario o Officio de Juiz
dizendo de Louren proferido em
Jatoma e autuado para offi
to nulo e proferido o que em ta
belião logo atome e autuado em
consequencia do mesmo Desp
cho, sem Caras e sem Officio
autuado ade judicial de que se
e Devoto de partes como autu
gado e proferido ade autuado
segue de que para Combar Ja
seu este termo que em ta
moor Barba e segund Sabido
de mui de Dis Manoel Louren
e Carlos Príncipe e do Coutinho
te procurador nulo Vila que
de Suplicante quer fazer tirar

Pro

62
7
Citar a João Paulo d'alor
ta e sua mulher para fallar o
hum Libelo Civil no qual expoa
muito sua intenção, e que que
diz intenção e que que não sabe
parte desta e não entende o Supli
cador por se aver a verdade faga
testamento de sua vida, em favor
seu e de quem o Suplicante quer
testar a autoridade do Suplica
dor e que quer que dor por se fur
testar repare Carta de Editor
para por da e hum Citado para
solto Libelo, e para todos os mais
termos e autos Judiciais de fi
nal Sentença e sua Execução
• Vinda e Remate das debitas que
para isso requerer de fôrça
opera das Leis e do costume
da Ley Comsumma de adjuica
do e hum debate por tanto
de a Vossa Magestade e por vido man
dar que o Intribuído desta parte
seguir o Suplicante e que se faga
de que fôrça de parte da Carta de

[illegible]

fin d
 Jorad
 dat a
 por
 chey
 mon
 mur
 requ
 Jette
 Phan
 Enu
 co C
 gee
 mu
 Juv
 to
 g
 Sta
 d
 Vas
 Th
 m
 mo
 pe
 el

Seu vindo, e sendo ahy por ela
foras, e guardadas. E por conta
das auctoridades que por
por parte de fute, e ante foras
chegadas da cidade. E por nome
Moradas. Pela e sobre elucta
mud tud. E o qd aodraute se
segue de que para constar faze
forte de novo que eu Livro Carnon
Barbar que queror Antonio
Ernesto de Oliveira homem bran
co Carado morador nesta Vila
que vive de Sao Nogueira de
munda chegada por parte de
Justificando, fute da aor San
to Evangelio em hum Livro de
que se que por sua mado de
ta, e matricula doer a dora de
de que Subse e thesore me en
tade a fute que de se de
trinta e cinco pous maior ou
menor. E de hum mado de se
mada. E sendo me em tade
pelo comtudo. E o qd se de
clarado na fute de fute.

Jasa

[illegible]

S
Jede
Jahr de
um
d. C.
junge
felo
Pileee
da M
to fu
habee
die
Doeis
vad
rad
unp
dyn
ma
• Ber
nun
me
Jan
dee
gu
ra
ot

Debe-se fazer a seguinte pergunta de
 João de que disse ser de quarenta
 annos pouco mais ou menos e
 de hum nome de nada e sendo
 perguntado a este testemunha
 pelo Conthudo, declarou na
 Piteira de Porto Alegre que to-
 da a festa de São Sebastião que se
 to fôr de elle testemunha que
 sabe jurar que o fôr de elle
 dia jurar que o fôr de elle
 João Paulo da Costa Montal
 e sua mulher se avoranta
 e fugitivamente, deita de la
 e humma noite, eia de fôr
 e prurindo annos de prurindo
 mas sabe a testemunha de prurindo
 Certo em chacha e de prurindo
 e hum tal Costa e de prurindo
 e de prurindo e de prurindo
 juramento e de prurindo
 e de prurindo e de prurindo
 quando Cabellão que o prurindo
 e de prurindo e de prurindo
 e de prurindo e de prurindo
 e de prurindo e de prurindo

Ja 2a

de Seguros Carad. ucorador
na Chorinha temico desta Vila que
vive de suas Laouras Habitua
na chegada por parte do Turb
geaifer, e Jurada aos Santos e
vangelos eutium Livro delg
esquie por sua moad. Serita
prometio dar a Virada de que
Subeio ehefome ptegridade
de idade que deu por de luer
ta e quatro annos pouco ma
in eumunio. Eo Contume di
fre uoda. Eudo ptegridade
de Habitumunha. Julo Comthun
Declarada na Peticao os fur
teficante que uoda Refor aida
declarada a julo dibe fuir deie
de Habitumunha que sabe por
ur que o farteificao. Trauen
toe. Habitumunha amunha deito di
ta unidias de fannio do ptegrante
Aumo, moad sabe unum thecom
to onde urbia abtando, ema
in moad deie eaeignou. Su fu
ramunha. Corq. de fuir de e

[illegible]

[illegible]